

PORTARIA Nº 111/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO se aposentou pelo Município de Piranga/MG;

CONSIDERANDO que, conforme certidão de óbito Matrícula nº 031849 01 55 2020 4 00505 015 0207030 61, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Belo Horizonte, verifica-se que o Sr. ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO veio a falecer em 20/10/2020, oportunidade em que era viúvo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. LUIZ CLAUDIO FELISBERTO, mediante sua curadora, MARGARETH MYRIAM GUIMARÃES FELISBERTO, onde requisitou a concessão da pensão em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO, bem como os documentos por ele apresentados em 28/07/2021;

CONSIDERANDO Termo de Curatela Provisória e laudo médico acostados ao requerimento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 925/95, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG, dispõe, em seu art. 53, §10, que as aposentadorias e

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 04/10/2021

pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidades aos quais se encontrem vinculados os funcionários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do art. 53, §5º e §10, da Lei nº 925/95, ao Sr. LUIZ CLAUDIO FELISBERTO, inscrito no CPF sob o nº MG – 6.762.213, pelo falecimento do servidor aposentado, ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO, com os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 04 de outubro de 2021.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA**Portaria nº 111/2021 de 04 de OUTUBRO de 2021.**

Concede Benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que o Sr. ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO se aposentou pelo Município de Piranga/MG;

CONSIDERANDO que, conforme certidão de óbito Matrícula nº 031849 01 55 2020 4 00505 015 0207030 61, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Belo Horizonte, verifica-se que o Sr. ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO veio a falecer em 20/10/2020, oportunidade em que era viúvo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. LUIZ CLAUDIO FELISBERTO, mediante sua curadora, MARGARETH MYRIAM GUIMARÃES FELISBERTO, onde requisitou a concessão da pensão em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO, bem como os documentos por ele apresentados em 28/07/2021;

CONSIDERANDO Termo de Curatela Provisória e laudo médico acostados ao requerimento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 925/95, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG, dispõe, em seu art. 53, §10, que as aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidades aos quais se encontrem vinculados os funcionários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do art. 53, §5º e §10, da Lei nº 925/95, ao Sr. LUIZ CLAUDIO FELISBERTO, inscrito no CPF sob o nº MG – 6.762.213, pelo falecimento do servidor aposentado, ANTÔNIO ISIDORO FELISBERTO, com os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 04 de outubro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Miranda da Silva
Código Identificador:20C53F7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/10/2021. Edição 3108

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>